



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO 2019

1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao programa de auditoria/inspeção planejado para o exercício de 2019 no Plano Anual de Auditoria Interna, elaborado pela Controladoria da Câmara Municipal de Muniz Freire, foram desenvolvidos trabalhos na Folha de Pagamento, com o intuito de avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados), inativos, bem como, as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

O PAAI prevê a realização dos trabalhos de inspeção nas concessões dos benefícios acima discriminados, com o objetivo de se verificar se foram observadas as definições constantes no Estatuto dos Servidores, bem como leis trabalhistas aplicáveis ao caso.

Outro ponto apurado no presente trabalho diz respeito ao quanto representa os casos de férias acumuladas por servidores públicos, sejam eles efetivos ou comissionados.

Como parâmetros para escolha dos pontos a serem analisados foram levados em consideração à pertinência e a relevância do objeto.

O objetivo foi emitir opinião acerca do desempenho da área inspecionada, suas atividades ou funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos. Os procedimentos para execução dos exames de inspeção foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade inspecionada e abrangeram suas áreas de atuação.

2. PROCEDIMENTO

Inicialmente foi encaminhado ofício ao Presidente e Setor responsável, datado de 30 de Abril de 2019, comunicando acerca da realização das ações de inspeção.

Foi solicitado que fosse encaminhado e esse setor a relação de servidores que recebem **adicional de insalubridade e noturno, com sua respectiva lotação, função exercida e folha de ponto; relação contendo os servidores que possuem licença-prêmio** a serem gozadas e seus respectivos valores; relação de licença-prêmio gozadas nos últimos 03 anos, bem como das pagas nesse período; relação de servidores com férias acumuladas, além de informação sobre a existência de escala de férias.

Por último foram realizadas perguntas necessárias ao andamento do procedimento, através de Questionário de Inspeção, bem como foram solicitados outros documentos que se fizeram pertinentes ao longo dos trabalhos.

De posse de referidas informações, fez-se a checagem dos pontos pretendidos pelo presente trabalho, com os apontamentos e recomendações necessários.

O presente documento apresenta os resultados do monitoramento realizado no mês de Junho, Julho e Agosto de 2019, a seguir expostos.

3. CONSTATAÇÕES E APONTAMENTOS



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

3.1. Pagamento de Insalubridade e adicional noturno a quem exerça função.

Como se sabe, o adicional de insalubridade é um direito concedido a trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde.

Em outubro de 2017 foi verificada *in loco* a existência de condições insalubres para os servidores com atuação na atividade de serviços gerais.

A inspeção foi feita por engenheiro de segurança do trabalho, realizando diligências técnicas para avaliações dos riscos ambientais, atendendo de forma fidedigna aos conceitos das normas de segurança do trabalho e outras leis vigentes.

A conclusão da inspeção foi negativa, no sentido de que com base nas informações recebidas e nas disposições da NR-15 e NR-16 e seus anexos, a atividade de servente de serviços gerais não se caracterizou como insalubre.

Lado outro, foi evidenciado, pelo mesmo relatório, o uso correto e adequado do EPI'S e seu controle programático.

Portanto, somente será devido à concessão da gratificação de prévia verificação *in loco* da existência de condições insalubres para os servidores, pelo qual, no caso da Câmara Municipal de Muniz Freire, não foi verificado, assim, tal gratificação não é devida.

3.2. Pagamento de Adicional Noturno

Da análise dos documentos constantes desta Inspeção, contendo relação dos servidores que recebem adicional noturno, bem como, informações prestadas pelo setor de pessoal, podemos constatar que o adicional noturno pago aos servidores municipais está de acordo com a lei.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Como se verifica pelas informações prestadas, o valor pago para os servidores que possuem direito à adicional noturno são feitos no patamar de 40% sobre o salário base, dependendo da quantidade de horas trabalhadas no período compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (seis) horas do dia seguinte.

Como se sabe, o adicional noturno é um adendo à remuneração do empregado que trabalha no período noturno e tem por função compensar o desgaste físico que a inversão do horário provoca naturalmente no trabalhador.

O pagamento de adicional noturno foi estabelecido por meio do art. 153 da Lei nº 2.413/15 que prescreve o seguinte:

“Considera-se noturno todo trabalho realizado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte.”

“O serviço noturno habitual será remunerado com um adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor.”

Portanto, tal gratificação trata-se de uma vantagem transitória que somente é cabível enquanto o servidor estiver efetivamente exercendo o trabalho noturno, sendo que o servidor que não cumprir sua jornada de trabalho exclusivamente nesse período, receberá o adicional noturno de forma proporcional, o que vem acontecendo no caso da Administração Legislativa.

Assim, a concessão do adicional noturno deve ser dar com base na folha de ponto de cada servidor, de maneira a se pagar o acréscimo de 40% somente sobre as horas efetivamente laboradas no período noturno, conforme vem sendo observado nessa Casa de Leis.

3.3. Ausência de planejamento de concessão de férias e licença prêmio



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

De acordo com informações iniciais prestadas pelo Setor de Departamento De Pessoal, não existe escala de férias dos servidores do Município de Muniz Freire, de forma a se controlar e evitar acúmulos indevidos.

Todavia, podemos identificar que consta na lei nº 2.413/15 que o servidor deve requerer as suas férias no período de 02 (dois) meses antes de gozá-las. Esse requerimento é encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos, pelo qual irá preparar os documentos para constar na ficha funcional do servidor.

Além de constar na ficha funcional, referido Departamento prepara o pagamento de 1/3 das férias e verifica a necessidade de contratação/nomeação de outro servidor.

Isso não gera problemas, afinal, são poucos servidores atuando (13) e não há férias nem Licença Prêmio acumuladas.

Ademais, o controle sobre aquisição de Licença Prêmio é realizado através de arquivo no computador, e apesar de possuir programa de RH específico para lançamentos, esse nunca fora utilizado.

De acordo com a lei nº 2.413/15, em caso de falecimento, demissão ou aposentadoria, as férias acumuladas não podem ser convertidas em pecúnia, entretanto, no caso de férias-prêmio, se requeridas, dará ensejo a recebê-las, desta forma, apesar de nunca ter acontecido nessa Casa de Leis, pode ser evitado através de planejamento e controle mais rigoroso.

Tais casos podem ser evitados com a elaboração de calendário pelo superior hierárquico imediato do servidor e encaminhamento ao Departamento de Pessoal ou concessão de licença-prêmio a servidor, independentemente de requerimento do mesmo, sempre que houver 02 (dois) ou mais períodos acumulados.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

3.4. Sistema informatizado de dados do Departamento de Pessoal

O que se verifica na prática é que o Departamento de Pessoal possui dois sistemas de controle, um eletrônico, e outro físico, composto de fichas de papel, que são de fácil manuseio.

Ou seja, há a unificação dos dados, facilitando assim, acesso as informações em relação à vida funcional dos servidores.

O que se verifica é a falta de controle no tocante à licença prêmio e a falta de planejamento em relação às férias.

3.5. Controle das atividades exercidas pelos Servidores

Da análise dos documentos, constata-se que com a utilização dos equipamentos de segurança (EPI'S) bem como a retirada de alguns produtos muito concentrados, com isso, não foi caracterizado insalubre a atividade de servente de serviços gerais.

Assim, a Câmara Municipal de Muniz Freire não realiza pagamentos de adicional de insalubridade.

3.4 – Pagamentos de horas extras a servidores no período de Janeiro a Outubro de 2019:

A Câmara Municipal não realiza pagamentos de horas extras.

3.5 – Atendimento a emenda constitucional nº 25 de fevereiro de 2000 – (70% com gastos com folha de pagamento, exceto inativos):



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

MÊS	Repasse	70%	Subsídio de Vereadores e Vencimentos de Servidores	Saldo (diferença)	% GASTO EFETIVO
JANEIRO	190.000,00	133.000,00	112.457,64	20.542,36	59,18
FEVEREIRO	243.555,33	170.488,74	114.374,90	56.113,84	46,96
MARÇO	216.777,69	151.744,39	118.635,19	33.109,20	54,73
ABRIL	216.777,69	151.744,39	126905,67	24.838,71	58,54
MAIO	216.777,69	151.744,39	114.848,65	36.895,73	52,98
JUNHO	216.777,69	151.744,39	114.860,62	36.883,76	52,99
JULHO	216.777,69	151.744,39	117.348,92	34.395,46	54,13
AGOSTO	216.777,69	151.744,39	118.157,48	33.586,90	54,51
SETEMBRO	216.777,69	151.744,39	112.699,95	39.044,43	51,99
OUTUBRO	216.777,69	151.744,39	116.901,93	34.842,45	53,93
NOVEMBRO	216.777,69	151.744,39			
DEZEMBRO	216.777,69	151.744,39			
TOTAL	2.601.332,23	1.820.932,57	1.167.190,34	653.742,26	44,87

Obs.: Visto o relatório ter sido concluído no início do mês de Novembro, não há mais informações em relação aos meses de novembro de dezembro de 2019.

4. CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

No decorrer da inspeção constatamos que alguns dados referentes a informações dos servidores constantes no Setor de Pessoal só existem em meio físico e não estão lançados no Sistema Informatizado, não havendo a unificação dos dados, sendo que, na maioria dos casos, a maneira de se obter informação dos servidores é através de pesquisa junto às pastas funcionais dos mesmos, o que não dificulta à realização do controle visto ser poucos funcionários.

Por outro lado, mesmo que tal serviço não seja informatizado, foi verificada a organização do setor.

Deparamo-nos com a falta de alguns controles quanto à concessão de férias e licença-prêmio, visto que alguns documentos essenciais para este controle, tais como, escala de concessão de férias não é realizado pelos secretários.

5. RECOMENDAÇÃO

- I. Que seja elaborado calendário de férias e licença-prêmio principalmente nos casos em que houver 02 (dois) ou mais períodos acumulados.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após os levantamentos realizados e recomendações feitas, encaminhamos o presente relatório de inspeção ao Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire para devido conhecimento e providências necessárias, pelo qual será enviado ao TCES junto com relatório final.

Muniz Freire, 09 de dezembro de 2019.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

LENITHA SOARES DA SILVA

CONTROLADORIA INTERNA

Mat. 084